



SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 61/2024

PROCESSO ADM. N° 65.874/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ n° 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 6.032, de 07 de dezembro de 2023, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 23/10/2024

Horário: 14h00 horas (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até as 13h30min do dia 23/10/2024

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual prestação de serviços de mão de obra para MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com fornecimento de peças e insumos de reposição e acessórios novos, originais e similares de primeira linha, por um período de 12 meses, nas condições e especificações contidas no DFD- Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Anexo I do Edital.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do lote.



SETOR DE LICITAÇÃO

1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

- Anexo I - Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **"Bolsa de Licitações e Leilões - BLL"** no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço www.bll.org.br

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**



SETOR DE LICITAÇÃO

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Bariri**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;



SETOR DE LICITAÇÃO

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**" (www.bll.org.br) ou pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) **dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



SETOR DE LICITAÇÃO

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



SETOR DE LICITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário e total do item, contendo as especificações de acordo com **Anexo I** do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.3. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.1.4. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

6.1.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

6.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - **Anexo II** deste edital, além dos preços, descrição detalhada e deverá ainda conter:

a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**

b) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**

c) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SETOR DE LICITAÇÃO

7.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no (ANEXO I).

7.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

7.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

7.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre para o item.

7.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 7.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 7.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao valor estimado pelo município (referente ao valor do ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 7.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 7.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SETOR DE LICITAÇÃO

7.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

7.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 9.1.1, deste Edital.

7.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

7.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

7.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;



SETOR DE LICITAÇÃO

7.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.4. O^(a) Pregoeiro^(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SETOR DE LICITAÇÃO

7.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

7.7. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo e-mail: [www.bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br) - link: licitacao@bariri.sp.gov.br em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 10, deste Edital.

7.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

7.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



SETOR DE LICITAÇÃO

7.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 7.4 a 7.6, deste Edital.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



SETOR DE LICITAÇÃO

- b) No caso de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.1.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2. As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item "9.3", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. As disposições a que se refere este item 9 não são aplicadas:

9.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 9.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

9.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 9.5 e 9.6, deste Edital.



SETOR DE LICITAÇÃO

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



SETOR DE LICITAÇÃO

10.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.¹) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.¹) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.²) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.³) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.⁴) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.⁵) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.



SETOR DE LICITAÇÃO

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Atestado de Capacidade Técnico Operacional fornecido por pessoa jurídica, em nome da licitante, onde deverá constar, no mínimo: 1.000 (mil) horas de serviços pertinentes a Manutenção Elétrica de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos;

10.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo III**;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Bariri/SP** - conforme modelo do **Anexo III**.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

11.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.



SETOR DE LICITAÇÃO

11.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: www.bariri.sp.gov.br - link: licitacao@bariri.sp.gov.br

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor total estimado do objeto ora licitado é de **R\$ 593.484,00**. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

02 10 - Diretoria dos Serviços de Infraestrutura;

02101 - Infraestrutura Urbana e Rural;

04.122.0003.2010.0000 - Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais;

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão prestados através dos profissionais contratados pela compromissária, com habilitação do profissional na área de atuação.

13.2. O comprometente não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

13.3. A compromissária poderá subcontratar somente os serviços de retifica em geral, câmbio, ar-condicionado, alinhamento e balanceamento.



SETOR DE LICITAÇÃO

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA REGISTRO

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO

15.3. Até a assinatura da Ata Registro, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Compromissária deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Bariri/SP**.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze meses)**, contados a partir da data da autorização da Ordem de Serviço. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata Registro, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

16.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E DA COMPROMISSÁRIA

18.1. As obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.



SETOR DE LICITAÇÃO

19. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência e na minuta da Ata Registro de Preços.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Para recebimento do objeto licitado, a Prefeitura deverá designar pessoa responsável para tal finalidade, o qual deverá acompanhar/fiscalizar todo o procedimento que antecede a emissão de nota fiscal, devendo o recebimento do objeto ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

20.2. Com a certificação do recebimento adequado e de acordo com as especificações do objeto e edital, deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata Registro de Preços e número da Nota de Empenho.

20.3. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126

Vila Maria - CEP: 17255-070 - Bariri/SP

Fone: (14) 3662-9200

infra@bariri.sp.gov.br

20.4. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.5. Os valores devidos pela Prefeitura **serão pagos em até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal e Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que os produtos se encontram de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.



SETOR DE LICITAÇÃO

20.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

20.9. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SETOR DE LICITAÇÃO

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Bariri/SP**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Bariri/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Bariri/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SETOR DE LICITAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SETOR DE LICITAÇÃO

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

22.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/licitacoes. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

22.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 07 de outubro de 2024.

Luis Fernando Foloni
Prefeito Municipal



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO I - DFD-DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA / TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65.874/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

1. Do Objeto de Fatura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa^(s) para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de peças para manutenção da parte ELÉTRICA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

LOTE I					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VR.UNIT.	VR. TOTAL
1	1.000	HORAS	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos, novos originais ou similares de primeira linha.		
ITEM		UN.	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VR. REFERENCIAL	
1	1	UN.	Peças, acessórios, componentes e insumos, para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, veículos leves e utilitarios.	100.000,00	
LOTE II					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VR.UNIT.	VR. TOTAL
2	700	HORAS	Manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS DE GRANDE PORTE PESADO, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.		
ITEM		UN.	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VR. REFERENCIAL	
2	1	UN	Peças, acessórios, componentes e insumos, para manutenção preventiva/corretiva ELÉTRICA, motor e paltforma de veículos de grande porte pesado.	100.000,00	



SETOR DE LICITAÇÃO

LOTE III					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	500	HORAS	Manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.		
ITEM		UN.	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VR. REFERENCIAL	
3	1	UN.	Peças e acessórios, componentes e insumos, para manutenção preventiva/corretiva ELÉTRICA, motor e plataforma de máquinas e equipamentos.	100.000,00	

Obs: O custo estimado para a aquisição de peças, acessórios, componentes e insumos, durante o prazo de execução dos serviços é de R\$300.000,00, sendo: R\$100.000,00 para veículos leves e utilitários; R\$100.000,00 para veículos de grande porte pesado; R\$100.000,00 para máquinas e equipamentos.

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços, da Entrega dos Produtos ou da Realização da Obra.

2.1. O prazo da contratação será por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual/Ata Registro de Preços.

2.2. O valor contratado será pago em parcelas. Mediante emissão da nota fiscal conforme empenho até 30 (trinta) dias.

2.3. O fornecimento de peças e insumos de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência e a mão de obra será de acordo com a necessidade da frota de veículos leves e utilitários, pesados, máquinas e equipamentos do Município de Bariri.

2.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [inc. I.º Art. 18 da Lei nº 14.133/2021]

3.1 Justificativa; A contratação é necessária para realizar a manutenção da parte elétrica de veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos com fornecimento de peças e mão de obra por um período de 12 (doze) meses.



SETOR DE LICITAÇÃO

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc.II, §1º, art. 18. Lei nº 14.133/2021].

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante deste fato de que a tal exigência é recente que dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, no prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. O(a) contratado(a) deverá comprovar ser do ramo da contratação.

5.2. O(a) contratado(a) deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, v e VI, §1167, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

6.1. O setor requisitante fará ampla pesquisa de preços entre empresas do ramo da contratação, limitando-se a contratar aquela que apresentar o menor preço, além de atender aos requisitos relacionados no item 5, deste Termo de Referência.

6.2. É importante que a balizamento de preços seja feito também em consultas de contratações feitas por outros órgãos e entidades públicas na região, banco de dados governamentais e pesquisas pela Internet, conforme o caso.

6.3. Tratando-se de contratação temporária e por dispensa de licitação (incs. I e II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021), de modo que o valor não poderá superar o limite lá definido.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art.18, Lei nº 14.133/2021]

7.1. A contratação de produtos é uma necessidade preeminente de todas as Diretorias e Setores deste Município, conforme justificativas constantes neste termo de referência.

7.2. Com a referida contratação será possível atender a manutenção elétrica da frota de veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos do Município por um período de 12(doze) meses.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput. Da Lei nº 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, o senhora Angela Maria Devides, Diretora do Serviços de Infraestrutura, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Bariri, 17 de setembro de 2024.

Angela Maria Devides
Diretora do Serviços de Infraestrutura



SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção na parte elétrica de veículos (leves, pesados, máquinas e equipamentos) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bariri/SP, com fornecimento de peças e insumos de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, por um período de 12 meses, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores deste Município de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1. Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.2. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

3.3. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

3.4. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

3.5. Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de manutenção veicular inclui:

a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

b) Fornecimento de peças novas e insumos, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.



SETOR DE LICITAÇÃO

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

5.2.1. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor do contrato, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato

5.4. O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor do contrato, a substituição por peça genuína.

5.5. O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade do CONTRATANTE. Ainda:

a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

5.6. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.7. As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.



SETOR DE LICITAÇÃO

5.8. O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor do contrato, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

5.9. Os serviços de retífica em geral, serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.

a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

5.10. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 6:00h às 19:00h.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

5.12. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

5.13. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

5.14. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.15. A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

5.16. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

6.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor do contrato, a substituição por peça paralela.



SETOR DE LICITAÇÃO

6.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, **deverão ter garantia de fábrica/montadora**, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

6.3. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do contrato, que por sua vez:

- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- b) Quando o Gestor do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias;
- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

6.4. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;
- b) Apresentar ao Gestor do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

6.5. Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização, baterias e outros.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- b) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distar mais de 30 (trinta) quilômetros da Sede do CONTRATANTE.

- a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período das 06:00h às 19:00h.



SETOR DE LICITAÇÃO

b) A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

c) A CONTRATADA deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, **comprovar a distância máxima de 30 (trinta) quilômetros** entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do CONTRATANTE, independentemente do trajeto.

8.1.2. A contratada para ser aprovada e estar apta a assinar o contrato, bem como executar os serviços pertinentes, recebera visita técnica/vistoria que será realizada pelo gestor de contrato e comissão de fiscalização, que emitira o parecer.

8.2. Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, para oficinas mecânica:

a) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins

c) No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

8.3. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

8.4. Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

8.5. Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

8.6. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

8.7. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

8.9. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato do CONTRATANTE.

8.10. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os



SETOR DE LICITAÇÃO

dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

8.11. Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

8.12. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

8.13. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

8.14. Fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

8.15. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

8.16. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

8.17. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

8.18. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

8.19. Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

8.20. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

8.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

8.22. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SETOR DE LICITAÇÃO

8.23. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

8.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.25. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.26. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

8.27. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.28. Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

8.29. Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do CONTRATANTE.

8.30. Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE.

8.31. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8.32. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

8.33. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor do contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.



SETOR DE LICITAÇÃO

9. DA LOGÍSTICA REVERSA

9.1. No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

10. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

10.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

c) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta



SETOR DE LICITAÇÃO

ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;

k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;

l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;

m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

11. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.



SETOR DE LICITAÇÃO

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor de contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, observados os limites legais.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

14. LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PLACA/MARCA/MODELO/ANO/FAB/COMBUSTÍVEL

4230 TRATOR AGRALE 2009 Óleo Diesel

4320 TRATOR AGRALE 4320 2009 Óleo Diesel

580L4X2 RETROESCAVADEIRA 580L4X2 2007 Óleo Diesel

7630 TRATOR 7630 1997 Óleo Diesel

BFW9514 KOMBI 1997 Gasolina

BFW9517 VW 11.140 1990 Óleo Diesel

BFX5271 C100 BIZ 2002 Gasolina

BPQ8680 KWID ZEN 10MT 2019 Flex

BVZ0566 KADETT IPANEMA GL 1998 Gasolina

CDV2212 MPOLO VICINO ON 2002 Óleo Diesel

CDZ5965 VOLARE AB ON 2002 Óleo Diesel

CKU6E89 MONTANA LS2 2019 Flex

CMW8725 VOLARE V6 ON 2005 Óleo Diesel

CPV3481 F12000 160 2002 Óleo Diesel

CPV3486 CELTA 2P LIFE 2005 Flex

CPV3487 CELTA 2P LIFE 2005 Flex

CPV3489 S10 COLINA S 2005 Flex

CPV3492 CELTA 2P LIFE 2006 Flex

CPV3493 CELTA 2P LIFE 2006 Flex



SETOR DE LICITAÇÃO

CPV3494 MONTANA CONQUEST 2006 Flex
CPV3495 VOLARE V8 MO 2007 Óleo Diesel
CPV3496 ASTRA SEDAN ELEGANCE 2007 Flex
CPV3497 CLASSIC LIFE 2008 Flex
CPV3498 AGRALE/13000 2009 Óleo Diesel
CPV3501 KOMBI LOTACAO 2009 Flex
CPV3502 BOXER M330M 23S 2010 Óleo Diesel
CPV3504 BX GREENCAR AM05 2010 Óleo Diesel
CPV3505 S10 ADVANTAGE S 2011 Flex
CPV3506 DAYLI55C16 CS 2011 Óleo Diesel
CPV3508 FORD FOCUS 2L FC FLEX 2011 Flex
CPV3509 15. 190 EOD E. HD ORE 2011 Óleo Diesel
CPV3510 CLASSIC LS 2012 Flex
DEB6D19 BRAVO RTR 2E CASTRA MÓVEL 2020 Flex
DFF8977 RENAUT KANGOOKNIKS AMB 2017 Flex
DHZ0821 FIORINO IE 2004 Gasolina
DHZ0822 RENAULT KANGOO EXPRL10 2004 Gasolina
DII5560 GOL 1.0L MC4 2019 Flex
DJL4381 MPOLO VICINO ESC 2010 Óleo Diesel
DJM1425 MPOLO VICINO ESC 2009 Óleo Diesel
DJM7566 DUCATO MINIBUS 2013 Óleo Diesel
DJM7625 MASCA GRANMINI 0 2013 Óleo Diesel
DJP4271 DOBLO RONTAN AMB 2006 Gasolina
DMR5950 KWID ZEN 10MT 2019 Flex
DNS4970 NEOBUS MINI ESC 2018 Óleo Diesel
EEE5002 MASTER ALTER AM2 2018 Óleo Diesel
EOB1501 KOMBI 2013 Flex
EOB1502 PALIO WK ATTRAC 1.4 2013 Flex
EOB1503 RETRO ESCAFADEIRA - JBC MWM-3C 214E 2013 Óleo Diesel
EOB1504 PALIO FIRE ECONOMY 2013 Flex
EOB1506 CARGO 816 S 2013 Óleo Diesel
EOC8880 CITROEN JUMPY EUROLAF 2018 Óleo Diesel
EVT6H34 FIESTA 2011 Flex
EXX8828 NEOBUS MINI ESC 2018 Óleo Diesel
F4610 TRATOR FORD F 4610 Óleo Diesel
FJX5325 MASTER REVES A 2018 Óleo Diesel
FMX9518 VOLARE V6L EM 2013 Óleo Diesel
FQI2107 NEWHOLLAND GR RG 140. B 2014 Óleo Diesel



SETOR DE LICITAÇÃO

FQU6920 SIENA EL 1.4 FLEX 2014 Flex
FQY0093 4400P7 6X4 2014 Óleo Diesel
FR 10B PA CARREGADEIRA Óleo Diesel
FRN9187 DOBLO ATTRACTIV 1.4 2013 Flex
FUE1848 VOLARE ACCESS EO 2018 Óleo Diesel
FUV1485 ATRON 2729 K 6X4 2014 Óleo Diesel
FVM4971 MASTER FUR L2H2 2016 Óleo Diesel
FVZ1548 SPIN 1.8L MT LTZ 2018 Flex
GDB6C28 IVECO TECTOR 2020 Óleo Diesel
GEL4879 MASTER NIKS 16 P 2016 Óleo Diesel
LT 1597 TRATOR GRAMEIRO LT 1597 2010 Óleo Diesel
MAQ0001 MOTO SERRA DE MÃO Gasolina
MF 265 TRATOR MF 265 Óleo Diesel
PINTURA MÁQUINA DE PINTURA 2020 Gasolina
PLUS80 PLUS80 2019 Óleo Diesel
TL 75 E TRATOR TL 75 E 2006 Óleo Diesel
W20E PÁ CARREGADEIRA W20E 2007 Óleo Diesel
WORDSTR TRATOR SOLIR WORDSTRAC 2019 Óleo Diesel
EVA5049 PEUGEOT PART REVES AMB 2018 Flex

15. DO TIPO E CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS POR CATEGORIA

a) Veículos Leves e Utilitários:

- ✓ Veículos leves correspondem a motocicleta, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, van/furgão com peso bruto total - PBT - inferior ou igual a 3.500 kg.

b) Veículos Pesados:

- ✓ Veículos pesados correspondem a caminhão com tipificação de veículo destinado ao transporte de cargas leves/pesadas e/ou transporte de passageiros, sendo caracterizado por eixo traseiro simples ou duplo, ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, chassi-plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações.

c) Máquinas e Equipamentos:

- ✓ Máquinas e equipamentos correspondem a tratores, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteira, motoniveladora e rolo compactador vibrador.



SETOR DE LICITAÇÃO

16. DOS LOTES

LOTE I

VALOR ESTIMADO

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS (CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	1.000	HS.	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos, novos originais ou similares de primeira linha.	118,00	118.000,00
ITEM		UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VR. REFERENCIAL	
1	1	UN.	Peças, acessórios, componentes e insumos, para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, veículos leves e utilitários.	100.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I (MANUTENÇÃO + PEÇAS)				 R\$ 218.000,00	

LOTE II

VALOR ESTIMADO

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS (CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	700	HS.	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PESADO, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	141,17	98.819,00
ITEM		UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VR. REFERENCIAL	
2	1	UN	Peças, acessórios, componentes e insumos, para manutenção preventiva/corretiva ELÉTRICA, motor e paltaforma de veículos de grande porte pesado.	100.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II (MANUTENÇÃO + PEÇAS).				 R\$ 198.819,00	



SETOR DE LICITAÇÃO

LOTE III

VALOR ESTIMADO

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS (CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	500	HORAS	Manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	153,33	76.665,00
ITEM		UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VR. REFERENCIAL	
3	1	UN.	Peças e acessórios, componentes e insumos, para manutenção preventiva/corretiva ELÉTRICA, motor e plataforma de máquinas e equipamentos.	100.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE III (MANUTENÇÃO + PEÇAS)				 R\$ 176.665,00	

17. CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS POR 12 MESES

17.1. O custo estimado para a aquisição de peças, acessórios, componentes e insumos, durante o prazo de execução dos serviços é de R\$300.000,00, sendo:

R\$100.000,00 para veículos leves e utilitários;

R\$100.000,00 para veículos de grande porte pesado;

R\$100.000,00 para máquinas e equipamentos.

Angela Maria Devides
Diretora dos Serviços de Infraestrutura



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65.874/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de mão de obra para MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com fornecimento de peças e insumos de reposição e acessórios novos, originais e similares de primeira linha, por um período de 12 meses, nas condições e especificações contidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência, Anexo I do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

LOTE I

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS (CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	1.000	HS.	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos novos originais ou similares de primeira linha.		
ITEM		UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VR. REFERENCIAL	
1	1	UN.	Peças, acessórios, componentes e insumos, para manutenção preventiva/corretiva, ELÉTRICA, motor e plataforma, veículos leves e utilitários.	100.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I (MANUTENÇÃO + PEÇAS)				R\$	



SETOR DE LICITAÇÃO

LOTE II

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS (CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	700	HORAS	Manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PESADO, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.		
ITEM		UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VR. REFERENCIAL	
2	1	UN	Peças, acessórios, componentes e insumos, para manutenção preventiva/corretiva ELÉTRICA, motor e paltaforma de veículos de grande porte pesado.	100.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE II (MANUTENÇÃO + PEÇAS)				R\$	

LOTE III

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS (CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO)	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	500	HORAS	Manutenção preventiva e corretiva de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS, manutenção elétrica em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.		
ITEM		UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VR. REFERENCIAL	
3	1	UN.	Peças e acessórios, componentes e insumos, para manutenção preventiva/corretiva ELÉTRICA, motor e plataforma de máquinas e equipamentos.	100.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE III (MANUTENÇÃO + PEÇAS)				R\$	

DECLARAÇÕES:

DECLARO que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital;



SETOR DE LICITAÇÃO

DECLARO que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do pregão;

Prazo da Ata Registro de Preços: 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO III - DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65.874/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem **D E C L A R A R**, sob as penas da Lei, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de
todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública
de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos
supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º
da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27
da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ**
APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio,
diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos
municipais da **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65.874/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°
123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 57/2024**,
realizado pela **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO V - MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2024

PROCESSO ADM. N° 65.874/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024

Aos ____ de _____ de 2024, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Luis Fernando Foloni**, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, em face da classificação da^(s) proposta^(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, n° _____ neste ato representada pelo **Sr.** _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, na cidade de _____, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela^(s) empresa^(s) constante^(s) no processo, cuja^(s) proposta^(s) foi^(ram) classificada^(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° ____/2024** e seus Anexos, **Proc. Adm. n° 65.874/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços** para eventual prestação prestação de serviços de mão de obra para MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com fornecimento de peças e insumos de reposição e acessórios novos, originais e similares de primeira linha, por um período de 12 meses, nas condições e especificações contidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência, Anexo I desta Ata.

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS (CONFORME EXIGÊNCIAS ABAIXO)	VR. UNIT.	VR.TOTAL
		HS.			
ITEM		UN.	PEÇAS E ACESSÓRIOS	VR.REFERENCIAL	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	



SETOR DE LICITAÇÃO

1.2. A COMPROMISSÁRIA se obriga a prestar os serviços relacionados acima, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I, modalidade **Pregão Eletrônico nº 57/2024**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da autorização da Ordem de Serviço. A compromissária será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados através dos profissionais contratados pela compromissária, com habilitação do profissional na área de atuação.

3.2. O comprometente não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

3.3. A compromissária não poderá subcontratar os serviços, objeto desta licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

4.1. São obrigações da COMPROMISSÁRIA, além das demais previstas nesta Ata Registro e no Edital:

- a) Executar o serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo comprometente, de acordo com o especificado nesta Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao comprometente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata Registro;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do comprometente, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata Registro;



SETOR DE LICITAÇÃO

- d) A *COMPROMISSÁRIA* não poderá alegar motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto dessa Ata Registro e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) Comunicar imediatamente ao comprometente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- g) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo comprometente;
- h) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a *COMPROMISSÁRIA* adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA

5.1. São responsabilidades da *COMPROMISSÁRIA*:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo comprometente;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao comprometente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a compromissária, o valor correspondente.
- d) A *COMPROMISSÁRIA* autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



SETOR DE LICITAÇÃO

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

6.1. O COMPROMITENTE obriga-se a:

- a) Notificar a compromissária de qualquer irregularidade nos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2. Caberá ao comprometente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor global total desta Ata Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

7.2. Para recebimento do objeto licitado, o comprometente deverá designar pessoa responsável para tal finalidade, o qual deverá acompanhar/fiscalizar todo o procedimento que antecede a emissão de nota fiscal, devendo o recebimento do objeto ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

7.3. Com a certificação do recebimento adequado e de acordo com as especificações do objeto e edital, deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no **Anexo I***, número do Pregão, número da Ata Registro de Preços e número da Nota de Empenho.

7.4. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126

V. Maria - CEP: 17255-070 - Bariri/SP

Fone: (14) 3662-9200

infra@bariri.sp.gov.br

7.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.



SETOR DE LICITAÇÃO

7.6. Os valores devidos pelo comprometente **serão pagos à compromissária até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal e Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que as peças/serviços se encontram de acordo com o descrito no **Anexo I** e com a proposta apresentada pela compromissária.

7.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a compromissária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao comprometente no prazo de **3 (três) dias úteis**.

7.10. Caso compromissária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a *COMPROMISSÁRIA* que:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata Registro;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata Registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata Registro;
- d) Não celebrar a Ata Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SETOR DE LICITAÇÃO

8.2. A *COMPROMISSÁRIA* que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem "8.1".

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

8.7. No caso de não prestação dos serviços, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a *COMPROMISSÁRIA* sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Ata Registro.

8.8. As multas lançadas pelo Município com base nos serviços acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo comprometente.

8.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a *COMPROMISSÁRIA* da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



SETOR DE LICITAÇÃO

8.10. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.11. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

8.12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem "8.1", que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.



SETOR DE LICITAÇÃO

9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

02 10 - Diretoria dos Serviços de Infraestrutura;

02101 - Infraestrutura Urbana e Rural;

04.122.0003.2010.0000 - Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais;

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O COMPROMITENTE procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Diretoria dos Serviços de Infraestrutura.

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços prestados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o Documento de Formalização de Demanda, a^(s) proposta^(s) apresentada^(s) pela^(s) compromissária e todos os demais documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 57/2024**.

12.2. A COMPROMISSÁRIA da presente Ata Registro de Preços fica obrigada a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SETOR DE LICITAÇÃO

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ____ de _____ de 2024.

P/ COMPROMITENTE

Luis Fernando Foloni

Prefeito Municipal

P/ COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: